



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 3.337, DE 2004, DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 3.337, de 2004. (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras. Acresce e altera dispositivos das Leis nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº. 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº. 9.984, de 17 de julho de 2000, nº. 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA (do Sr. Alberto Goldman e outros)

Suprime-se o inciso V, do art. 27 e o art. 29, da Lei nº 10.233, de 2001, constante do art. 27, do PL nº 3.337, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Deve-se manter a redação original da Lei nº 10.233/01, tendo em vista que a outorga dos serviços de transportes aquaviários se dá por meio de autorização, conforme previsão dos arts. 13 e 14 da referida Lei, alterada pela MP nº 2.217-3, de 2001.

A competência para regular requisitos técnicos, econômicos e jurídicos é da Agência, não cabendo ao Ministério a atividade regulatória.

Sala das Reuniões, de de 2004

Deputado Alberto Goldman